



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.722**  
de 7 de julho de 2015.

*“Altera a Lei nº 5.298/2011, alterada pela Lei 5.537/2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Botucatu e dá outras providências”.*

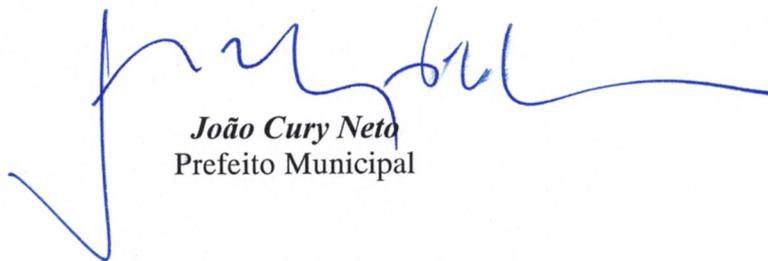
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.298 de 08 de novembro de 2011, alterada pela Lei 5.537/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art.24. Cada Conselho Tutelar será composto de 5 ( cinco ) membros, eleitos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.”*

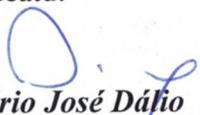
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de julho de 2015.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de julho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente